

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de ferramentas e peças de reposição para manutenção geral , conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
1	1	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10"	Unidade	30	R\$38,00	R\$1.140,00
	2	ALICATE UNIVERSAL 8"	Unidade	8	R\$49,00	R\$392,00
	3	ANCINHO 12 DENTES C/ CABO	Unidade	10	R\$27,00	R\$270,00
	4	BALDE METÁLICO 10 L	Unidade	50	R\$22,00	R\$1.100,00
	5	BISELADOR MANUAL PEAD	Unidade	20	R\$116,00	R\$2.320,00
	6	CABO PARA ENXADA	Unidade	10	R\$18,00	R\$180,00
	7	CABO PÁ CORTE/CONCHA	Unidade	35	R\$28,00	R\$980,00
	8	CABO PICARETA	Unidade	15	R\$29,00	R\$435,00
	9	CARRINHO DE MÃO	Unidade	10	R\$286,00	R\$2.860,00
	10	CHAVE CANHÃO 10 MM	Unidade	15	R\$26,00	R\$390,00
	11	CHAVE CANHÃO 8 MM	Unidade	10	R\$22,00	R\$220,00
	12	CHAVE COMBINADA 9/16	Unidade	10	R\$15,00	R\$150,00
	13	CHAVE JACARÉ 9"	Unidade	20	R\$67,00	R\$1.340,00
	14	COLHER DE PEDREIRO 8"	Unidade	30	R\$16,00	R\$480,00
	15	ENXADA COM CABO	Unidade	10	R\$52,00	R\$520,00
	16	ESPÁTULA RÍGIDA AÇO	Unidade	10	R\$8,00	R\$80,00
	17	GROSA 12"	Unidade	30	R\$38,00	R\$1.140,00
	18	MARRETA 1 KG	Unidade	20	R\$48,00	R\$960,00
	19	MARTELO CARPINTEIRO	Unidade	5	R\$36,00	R\$180,00
	20	PÁ CAVADEIRA ARTICULADA	Unidade	6	R\$124,00	R\$744,00
	21	PÁ DE CONCHA COM BICO	Unidade	50	R\$64,00	R\$3.200,00
	22	PÁ DE CONCHA QUADRADA	Unidade	5	R\$35,00	R\$175,00
	23	PÁ CORTE SETE CRAVOS	Unidade	30	R\$158,00	R\$4.740,00

24	PICARETA ALVIÃO	Unidade	15	R\$84,00	R\$1.260,00
25	PONTEIRO 12"	Unidade	10	R\$37,00	R\$370,00
26	PONTEIRO SDS	Unidade	5	R\$17,00	R\$85,00
27	TALHADEIRA 12"	Unidade	20	R\$27,00	R\$540,00
28	TALHADEIRA SDS	Unidade	1	R\$19,00	R\$19,00
29	TORQUÊS ARMADOR	Unidade	10	R\$61,00	R\$610,00
Valor estimado total: R\$ 26.880,00					

1.2. Os materiais objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo seus padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme legislação vigente.

1.4. Trata-se de fornecimento imediato, cuja execução se encerra com a entrega e recebimento definitivo dos materiais.

1.5. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada pela Administração.

1.6. Os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis vigentes, expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como a outras normas regulamentadoras pertinentes, quando houver, garantindo padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

1.7. Na ausência de norma técnica específica da ABNT, os produtos deverão observar as especificações do fabricante e padrões de mercado reconhecidos, compatíveis com o uso profissional contínuo e com as atividades operacionais desenvolvidas pela Administração.

1.8. O fornecedor deverá garantir os materiais contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de aquisição de ferramentas e peças de reposição destinadas à manutenção geral das atividades operacionais do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, garantindo a regularidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais de saneamento básico prestados no Município de Pelotas.

2.2. A aquisição dos materiais é indispensável ao adequado funcionamento das operações da Autarquia, considerando a demanda recorrente por serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a necessidade de reposição de estoque do almoxarifado (DAL), conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 018/2026. Tais materiais são utilizados diretamente nas atividades de manutenção de bens, estruturas e sistemas operacionais vinculados aos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, bem como coleta e tratamento de esgoto.

2.3. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

art. 6º, inciso XXIII — que dispõe sobre o Termo de Referência como documento necessário à caracterização do objeto da contratação;

art. 11 — que estabelece os princípios da eficiência e do interesse público nas contratações administrativas;

art. 12 — que trata do planejamento das contratações públicas;

art. 18 — que disciplina a fase preparatória do processo licitatório.

2.4. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades operacionais do SANEP, considerando:

- a) a recorrência de manutenções preventivas e corretivas realizadas pelas equipes operacionais;
- b) a necessidade de substituição de ferramentas desgastadas, danificadas ou inservíveis em razão do uso contínuo;
- c) a execução de serviços operacionais diversos relacionados à manutenção de redes, estruturas e equipamentos vinculados ao saneamento básico;
- d) a necessidade de manutenção de estoque mínimo operacional para atendimento imediato de demandas rotineiras e emergenciais;
- e) a reposição contínua de materiais essenciais ao pleno funcionamento das atividades da Autarquia, conforme indicado no DFD (página 6 – justificativa de reposição de estoque DAL).

2.5. A ausência dos materiais comprometerá o atendimento às demandas operacionais, podendo ocasionar atrasos na execução dos serviços, aumento de custos com contratações emergenciais, riscos à continuidade dos serviços públicos e prejuízos à eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de ferramentas e peças de reposição padronizadas, compatíveis com as atividades operacionais desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, observando critérios de eficiência operacional, durabilidade, economicidade e sustentabilidade ao longo do ciclo de vida do objeto.

3.2. As ferramentas e peças de reposição a serem adquiridas apresentam características de resistência mecânica, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso contínuo em atividades de campo, contribuindo para a redução de falhas operacionais, diminuição da necessidade de substituições frequentes e otimização dos custos de manutenção ao longo de sua vida útil.

3.3. A solução contempla a aquisição de ferramentas manuais, equipamentos auxiliares e peças de reposição diversas, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 018/2026, definidos com base nas necessidades operacionais da Autarquia, mostrando-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, considerando:

- a) ampla disponibilidade e padronização dos itens no mercado;
- b) facilidade de aquisição, reposição e utilização pelas equipes operacionais;
- c) adequação ao uso profissional contínuo em atividades de manutenção;
- d) redução de custos operacionais decorrente da maior durabilidade dos materiais;
- e) compatibilidade com as rotinas e equipamentos já utilizados pelo SANEP.

3.4. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução proposta abrange as etapas de aquisição, transporte, recebimento, armazenamento, utilização e substituição dos materiais, priorizando itens que apresentem maior vida útil, resistência ao desgaste e menor necessidade de reposição frequente, promovendo eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado do SANEP, localizado no Município de Pelotas/RS, conforme cronograma e demanda da Administração, garantindo o adequado controle logístico, armazenamento e posterior distribuição para atendimento das atividades operacionais.

3.6. Dessa forma, a solução escolhida demonstra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos técnicos dos materiais

4.2. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, isentos de defeitos, oxidação, deformações ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização ou desempenho.

4.3. As ferramentas e peças de reposição deverão possuir características técnicas compatíveis com as especificações previstas neste Termo de Referência, garantindo adequação ao uso profissional contínuo e às atividades operacionais desenvolvidas pelo SANEP.

4.4. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais normas pertinentes, quando houver.

Comprovação técnica

4.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, catálogo técnico, ficha técnica, manual do produto ou documentação equivalente dos materiais ofertados, para fins de verificação de conformidade com as especificações exigidas.

4.6. A análise técnica será realizada pelo setor requisitante do SANEP, e a não comprovação do atendimento às especificações mínimas implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da convocação das demais licitantes, conforme a ordem de classificação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Especificações técnicas

5.1. Especificações técnicas mínimas

5.2. Os materiais a serem fornecidos deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

- serem **ferramentas manuais, equipamentos auxiliares e peças de reposição**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 018/2026;
- serem adequados ao **uso profissional contínuo**, compatíveis com as atividades operacionais do SANEP;
- serem fabricados com **materiais de qualidade**, tais como aço carbono, aço cromo-vanádio, ligas metálicas ou outros materiais compatíveis com a finalidade de uso;
- possuir **resistência mecânica e durabilidade**, suportando condições de uso intensivo em atividades de campo;
- apresentar **acabamento adequado**, sem rebarbas, deformações, oxidação ou falhas de fabricação;
- possuir, quando aplicável, **cabos ergonômicos e revestimentos adequados**, garantindo segurança e conforto no manuseio;

- estar em conformidade com as **normas técnicas vigentes aplicáveis**, especialmente as expedidas pela ABNT, quando houver;
- ser compatível com os **equipamentos, conexões e atividades operacionais já existentes** no âmbito da Autarquia.

Desempenho e qualidade dos materiais

5.3. As ferramentas e peças deverão apresentar desempenho compatível com sua finalidade, garantindo eficiência na execução dos serviços, segurança no manuseio e adequada vida útil, mesmo quando submetidas a condições adversas de uso, tais como exposição ao tempo, umidade, impacto e esforço mecânico.

Características técnicas gerais

5.4. Os materiais deverão possuir, conforme sua natureza, as seguintes características:

- **resistência ao desgaste e à corrosão**, quando aplicável;
- **precisão dimensional**, especialmente em ferramentas de medição e corte;
- **adequação ao uso específico**, conforme sua aplicação (corte, perfuração, fixação, escavação, medição, entre outros);
- **compatibilidade com acessórios e equipamentos existentes**;
- **facilidade de manuseio, transporte e armazenamento**;
- **conformidade com padrões de mercado reconhecidos**, garantindo qualidade e confiabilidade.

Conformidade técnica

5.5. Os materiais deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas brasileiras vigentes, quando aplicáveis, ou, na ausência destas, conforme especificações do fabricante e padrões reconhecidos de mercado, garantindo qualidade, segurança e desempenho adequado às atividades operacionais.

5.6. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.8. A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, garantindo o adequado atendimento das necessidades da Administração.

5.9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

II - verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas;

III - atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

IV - registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

V - adotar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.11. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos às expensas da Contratada.

6.3. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

Da Liquidação e Pagamento

6.4. Recebida a nota fiscal, o prazo para liquidação e pagamento observará o disposto na legislação vigente e nas normas internas do SANEP.

Prazo de pagamento

6.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar a execução do objeto do contrato.

6.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

6.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aplicam-se as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021, no edital e no contrato, em caso de inexecução total ou parcial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Das obrigações

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Edital e neste Termo de Referência:

I — fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

- II — garantir a qualidade dos produtos fornecidos, assegurando conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a ABNT NBR 5688 ou norma que venha a substituí-la;
- III — substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, inconformidades técnicas ou divergência em relação às especificações exigidas;
- IV — cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;
- V — responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais até o local indicado para entrega;
- VI — manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- VII — comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato.

Obrigações da Contratante

8.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I — receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II — acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado;
- III — verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas exigidas;
- IV — rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com o contrato;
- V — efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos pactuados;
- VI — prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato.

Exigências de habilitação

- 8.4.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos dispostos em edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SANEP.

- 10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Gestão:** Administração Indireta
- **Unidade Gestora:** 401 - Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP
- **Projeto atividade:** Manutenção do Departamento de Materiais
- **Função:** 17 - Saneamento
- **Programa:** Infraestrutura e Zeladoria
- **Ação:** 17.122.0003.2057.00
- **Fonte de recurso:** 1501
- **Classificação da despesa:** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Pelotas, xx de abril de 2026.

Clerinson Hidelberto da Silva Mendes
Chefe do Departamento de Materiais